



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°049 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 17 de Março de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIMOSO DO SUL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 037/2017

Processo Administrativo n° 789/2017.
Locatário: MUNICÍPIO DE MIMOSO DO SUL-ES.

Locadores: JOSÉ ANTONIO BRACHINI, VANESSA FABELO MORAES e DALTON DA SILVA BERTONCELI.

Objeto: Locação de imóveis para funcionamento dos Postos de Correios nos distritos de Santo Antonio do Muqui, São José das Torres e São Pedro do Itabapoana.

Valor Global: R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para locação de imóvel para funcionamento do Posto de Correios no distrito de Santo Antonio do Muqui; o valor de R\$ 9000,00 (nove mil reais) para locação de imóvel para funcionamento do Posto de Correios no distrito de São José das Torres e o valor de R\$6.000,00 (seis mil reais) para locação de imóvel para funcionamento do Posto de Correios no distrito de São Pedro do Itabapoana.

Base para a Dispensa: Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93.

ANGELO GUARÇONI JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 001/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário PENSÃO POR MORTE do servidor DARCY TRUGILHO, à sua esposa EZOLINA DA SILVA TRUGILHO e dá outras providências."

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul / ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, I da CF/88, c/c Art. 8º, I c/c Art. 51 e

seguintes, da Lei Municipal n° 1.573/2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal n° 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor DARCY TRUGILHO, aposentado, com proventos Integrais, em favor de sua esposa EZOLINA DA SILVA TRUGILHO, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2016.07.00882P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS junto aos bancos oficiais, no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/08/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 07 de março de 2017.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal n° 013/2017

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 002/2017

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário PENSÃO POR MORTE do servidor GUILHERME MAURÍCIO DOMINGOS DOS SANTOS, à sua esposa LÊDA RAMOS DE SOUZA DOS SANTOS e dá outras providências."

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul / ES, no uso de suas atribuições legais e, fundamentado no Art. 40, §7º, II da CF/88, c/c Art. 8º, I c/c Art. 51 e seguintes, da Lei Municipal n° 1.573/2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal n° 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor GUILHERME MAURÍCIO DOMINGOS DOS SANTOS, efetivo no cargo de OPERADOR DE ETA, lotado no SAAE de Mimoso do Sul, com proventos Integrais, em favor de sua esposa LÊDA RAMOS DE SOUZA DOS SANTOS, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2016.07.00895P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS junto aos bancos oficiais, no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/12/2016.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 07 de março de 2017.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal n° 013/2017



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°049 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 17 de Março de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 003/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário PENSÃO POR MORTE do servidor GERSON PEREIRA DE MORAES, à sua companheira TEREZA CRISTINA GOMES e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul / ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, I da CF/88, c/c Art. 8º, I c/c Art. 51 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.573/2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor GERSON PEREIRA DE MORAES, aposentado, com proventos Integrais, em favor de sua companheira TEREZA CRISTINA GOMES, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2017.07.00900P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS junto aos bancos oficiais, no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29/01/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 07 de março de 2017.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 013/2017

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 004/2017

“Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário PENSÃO POR MORTE do servidor SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, à sua esposa MARIA CELESTE FERREIRA DA SILVA e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul / ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, §7º, I da CF/88, c/c Art. 8º, I c/c Art. 51 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.573/2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do servidor SEBASTIÃO LUIZ DA SILVA, aposentado, com proventos Integrais, em favor de sua esposa MARIA CELESTE FERREIRA DA SILVA, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2017.07.00902P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS junto aos bancos oficiais, no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/02/2017.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 07 de março de 2017.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 013/2017

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 005/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR IDADE à servidora JULIA GASPARI MOTA.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Mimoso do Sul, Estado de Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, III, “b” da CF/88, combinado com Art. 41 da Lei Municipal n.º 1.573/2005, que rege a previdência municipal e Art. 50, III, “d” da Lei Municipal n.º 1.076/1992, que dispõe sobre estatuto do servidor público do município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício APOSENTADORIA POR IDADE, à servidora JULIA GASPARI MOTA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, referência “1”, nível “I”, padrão “K”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos Proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2017.02.00896P, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo



DIÁRIO OFICIAL

Município de Mimoso do Sul - Espírito Santo

e-mail: informatica@mimosodosul.es.gov.br

ANO VII N°049 Mimoso do Sul Sexta-feira dia 17 de Março de 2017
Criado pela Lei Municipal - N°. 1849/2010 - Distribuição Gratuita

seus efeitos a 01/02/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 09 de março de 2017.

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 006/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora JOCIMARIA MARINHO PINTOR.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. JOCIMARIA MARINHO PINTOR, efetiva no cargo de MERENDEIRA, nível “I”, padrão K, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2017.04.00898P, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 09 de março de 2017.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 013/2017

PORTARIA IPREVMIMOSO N.º 007/2017

“Dispõe sobre a concessão do benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora ELIZABETH RIBEIRO AZEVEDO DA SILVA.”

O Diretor Presidente do IPREVMIMOSO – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais do Município de Mimoso do Sul - ES, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora Sra. ELIZABETH RIBEIRO AZEVEDO DA SILVA, efetiva no cargo de MERENDEIRA, nível “I”, padrão K, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos Integrais, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º 2017.04.00898P, a partir de 1º de fevereiro de 2017.

Art. 2º O presente ato servirá para fins de levantamento PIS/PASEP/FGTS juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 09 de março de 2017.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS
Diretor Presidente do IPREVMIMOSO
Portaria Municipal nº 013/2017